



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VITÓRIA

Avenida Vitória, 1729 – Jucutuquara – 29040-780 – Vitória – ES
27 3331-2110

EDITAL DE CADASTRAMENTO PAEX/PROEX 01-2014

Edital de Fluxo Contínuo para Cadastramento de Ações de Extensão do Ifes - 2014

1. PREÂMBULO

A Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (IFES), no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução do Conselho Superior N° 49/2013, torna público o **Edital para Cadastramento de Ações de Extensão do Ifes**, bem como os critérios do processo de inscrição de **propostas de ações de extensão institucionais**.

1.1. Objetivo

Cadastrar ações consideradas de interesse institucional, para possibilitar o encaminhamento futuro de propostas de financiamento em Editais específicos para este fim, do PAEX - Programa de Apoio à Extensão do Ifes e de Editais de fomento externos, bem como unificar e sistematizar o registro da certificação de participantes de ações de extensão do Ifes.

1.2. Programa de Apoio à Extensão do Ifes - PAEX

O PAEX é um programa destinado a fomentar ações de extensão institucionais, cuja execução fica sob a responsabilidade de equipes constituídas por servidores, docentes e técnicos, e estudantes do IFES, em seus respectivos Campi, bem como de instituições e membros de comunidades de territórios em que se insere a atuação do IFES.

1.3. Definições

1.3.1. Extensão

Entende-se como Extensão o processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre as instituições de educação superior e outros setores da sociedade, mediados por estudantes orientados por um ou mais servidores, dentro do princípio constitucional da indissociabilidade com o Ensino e a Pesquisa.

1.3.2. Programa

Entende-se como Programa de Extensão o conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de Pesquisa e de Ensino. Tem caráter orgânico-institucional, integração no território ou em grupos populacionais, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo por estudantes orientados por um ou mais servidores da instituição.

1.3.3. Projeto

Entende-se como Projeto de Extensão o conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

1.3.4. Curso

É conjunto articulado de ações pedagógicas, de caráter teórico ou prático, presencial ou a distância, planejadas e organizadas de modo sistemático, com carga horária mínima de oito horas e processo de avaliação:

- a) cursos com menos de oito horas devem ser classificadas como do tipo evento;
- b) os cursos são classificados em três categorias: presencial ou a distância; carga horária menor ou igual/superior a trinta horas; iniciação, atualização ou treinamento/qualificação profissional, sendo que quando se tratar de treinamento/qualificação profissional deve ser realizado com carga horária mínima de quarenta horas.

1.3.5. Evento

São ações que implicam na apresentação e exibição pública e livre, ou, também, com clientela específica do conhecimento ou produto cultural, científico e tecnológico, desenvolvido, conservado ou reconhecido pelo IFES, devendo estar classificados nos seguintes grupos: Congresso; Fórum; Seminário; Semana; Exposição; Mostra; Oficina; Espetáculo; Evento esportivo; Festival; ou outros tipos de evento.

1.3.6. Prestação de serviço

É uma atividade de transferência à comunidade do conhecimento gerado, incluindo-se nesse conceito assessorias e consultorias, pesquisas encomendadas e atividades contratadas e financiadas por terceiros (comunidade ou empresa), e caracteriza-se por intangibilidade, inseparabilidade e não resulta na posse de um bem:

- a) deve ser registrada a prestação de serviço classificada nos grupos: Serviço Eventual; Assistência à Saúde Humana; Assistência à Saúde Animal; Laudos Técnicos; Assistência Jurídica e Judicial; Atendimento ao público em espaços de cultura, ciência e tecnologia; Atividades de Propriedade Intelectual;
- b) as atividades relacionadas com objetos de proteção à propriedade intelectual devem primeiramente receber o parecer da Agência de Inovação do Ifes - Agifes, devido à legislação pertinente específica;
- c) quando a prestação de serviço for um curso ou um projeto de extensão, deve ser registrada como tal (curso ou projeto).

1.3.7. Produto, Produção e Publicações de Extensão

Caracteriza-se como a produção de publicações e produtos acadêmicos decorrentes das ações de extensão, para difusão e divulgação cultural, científica ou tecnológica. Deve ser registrado o produto classificado nos grupos: Livro, Capítulo de Livro, Anais, Comunicação, Manual, Jornal, Revista, Artigo, Relatório Técnico, Produto Audiovisual-Filme, Produto Audiovisual-Vídeo, Produto Audiovisual-CDROM, Produto Audiovisual-DVD, Produto Audiovisual-Outros, Programa de Rádio, Programa de TV, Software, Jogo Educativo, Produto Artístico e Outros.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem participar deste Edital servidores do IFES que cumpram as normas gerais de participação do PAEX, conforme a Resolução CS Nº 49/2013, bem como os requisitos expressos neste Edital.

2.2. As propostas deverão ser apresentadas pelos respectivos candidatos a coordenadores da ação de extensão, doravante denominados proponentes.

2.3. São requisitos obrigatórios dos proponentes e demais membros da equipe executora que sejam servidores do Ifes:

2.3.1. A proponente da ação proposta deverá:

- a) ser um servidor do quadro permanente do Ife;
- b) se apresentar como coordenador da ação;
- c) ter pelo menos graduação em curso de nível superior reconhecido pelo MEC.

2.3.2. O proponente e os demais servidores da equipe executora deverão ter, obrigatoriamente:

a) disponibilidade de carga horária para execução da ação proposta e/ou declaração de execução da ação fora de sua jornada regular de trabalho, o que deve estar devidamente atestado pela chefia imediata em formulário próprio (Termo de Anuência), devendo estar discriminada a carga horária semanal, dentro e fora da jornada de trabalho, dedicada à execução da ação proposta.

b) currículo preenchido e atualizado na plataforma Lattes do CNPq.

c) formação acadêmica e/ou experiência profissional compatível com as atividades e/ou funções que lhe são atribuídas na ação proposta.

3. ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas de ações de extensão direcionadas a esta Chamada deverão atender às seguintes diretrizes específicas:

3.1. De natureza acadêmica

3.1.1. Cumprimento ao preceito de indissociabilidade entre ensino, extensão e pesquisa:

a) Caracterizado pela integração da ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do estudante e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias demonstrando assim, respectivamente, a integração com o ensino e com a pesquisa.

b) A integração com o ensino de pós-graduação, de graduação, e/ou técnico, deve ser demonstrada por meio do relacionamento das atividades de extensão com Projeto Pedagógico de Curso (PPC).

3.1.2. Interdisciplinaridade e interprofissionalidade:

Promove a interação de conceitos e modelos provenientes de várias disciplinas e áreas do conhecimento em busca de uma consistência tanto teórica como operacional, combinando a especialização, característica dos processos de formação profissional, com a consideração de que a vivência e as questões abordadas em comunidades e outros grupos sociais são complexas.

3.1.3. Impacto na formação do estudante:

Deve ser de natureza técnico-científica, pessoal e social, deve facilitar a flexibilização e a integralização curricular, preferencialmente com atribuição de créditos acadêmicos ou aproveitamento de carga horária como atividade curricular ou integrado a atividades curriculares de cursos regulares do Ifes, devendo o estudante atuar sob orientação de docente ou tutor e ser avaliado.

3.1.4. Geração de produtos ou processos:

As ações devem prever a produção de publicações, monografias, dissertações, teses, material audiovisual, mídia eletrônica, eventos, entre outros produtos ou processos que promovam a difusão técnico-científica, e/ou abertura de novas linhas de extensão, ensino e pesquisa no Ifes.

3.1.5. Caráter institucional:

As ações propostas devem ser coerentes com os objetivos e finalidades dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia que constam na Lei Federal nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, em especial com o que segue abaixo:

a) ofertar educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional;

b) desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo educativo e investigativo de geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiaridades regionais;

c) orientar sua oferta formativa em benefício da consolidação e fortalecimento dos arranjos produtivos,

sociais e culturais locais, identificados com base no mapeamento das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico e cultural no âmbito de atuação do Instituto Federal;

d) realizar e estimular a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico;

e) promover a produção, o desenvolvimento e a transferência de tecnologias sociais, notadamente as voltadas à preservação do meio ambiente.

f) realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade;

g) desenvolver atividades de extensão de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, e com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos;

h) estimular e apoiar processos educativos que levem à geração de trabalho e renda e à emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional;

3.2 De relação com a sociedade

3.2.1. Impacto social:

Deve ser demonstrado pela ação de superação dos problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento e tecnologias e à ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação.

3.2.2. Relação multilateral com os outros setores da sociedade:

O desenvolvimento parcerias interinstitucionais do Ifes com empresas, órgãos públicos, associações, cooperativas, entidades de classe, entre outras organizações da sociedade, deve ser caracterizada pela interação do conhecimento e experiência acumulados no Ifes com os de outros setores da sociedade.

3.2.3. Atendimento à comunidade, setor e/ou organizações da sociedade:

É requisito obrigatório que a ação proposta atenda pelo menos uma organização de qualquer natureza (empresa, associação, cooperativa, órgão público), e/ou comunidades ou outros grupos sociais, com preferência para os que estão em condição de vulnerabilidade socioeconômica. Deve contribuir para a autonomia nas ações futuras do público e/ou organização atendida.

Recomenda-se que haja contrapartidas de ordem financeira e/ou econômica de empresas, órgãos públicos, associações, cooperativas ou outras organizações da sociedade formalmente constituídas que sejam atendidos pela ação proposta.

3.2.4. Promover a difusão técnico-científica, artística e cultural.

Cada proposta deverá prever a participação de sua equipe executora com apresentação de trabalho em evento institucional, por meio:

a) da submissão de propostas de apresentação trabalho em chamadas internas para participação em eventos publicadas pela Proex dentro do período de execução previsto para a ação proposta;

b) da organização de eventos associados às ações de extensão propostas nos campi envolvidos.

3.3 De estruturação da proposta

As informações relativas à proposta deverão atender às seguintes exigências:

a) fidelidade aos objetivos da proposta do primeiro ao último item;

b) preenchimento completo e correto do formulário de cadastro da ação de extensão;

- c) explicitação detalhada dos fundamentos teóricos que a orientaram, bem como caracterização e justificativa;
- d) clareza e precisão dos objetivos definidos;
- e) explicitação dos procedimentos metodológicos;
- f) indicação do público-alvo e do número estimado de pessoas beneficiadas;
- g) cronograma de execução coerente com as atividades propostas e com o prazo total de execução previsto.
- h) descrição do processo de acompanhamento e avaliação, com a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação.
- i) descrição do processo de acompanhamento e avaliação de estudantes que participam da equipe executora;
- j) previsão de participação em evento institucional com o objetivo de promover difusão técnico-científica, artística e/ou cultural, conforme item 5.6 deste Edital.

4. DA SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O processo de submissão de propostas deverá conforme as seguintes orientações:

4.1 O Proponente deve acessar a página da Pró-Reitoria de Extensão: <http://www.ifes.edu.br/extensao>. No Índice “[Paex - Programa de Apoio à Extensão](#)”, se encontram os Formulários de Cadastro conforme sua modalidade de Extensão:

4.2. O Formulário de Cadastro deve ser preenchido e encaminhado para o endereço programa.extensao@ifes.edu.br, mantendo o mesmo formato de arquivo do modelo de formulário: extensão “.odt” (LibreOffice).

4.3. Uma cópia impressa deve ser anexada a um processo aberto no campus de origem do proponente, que também deve conter os seguintes documentos, adicionados conforme o trâmite que ocorrerá no campus:

a) O Termo de Anuência (Anexo I deste Edital) com a assinatura dos seguintes gestores:

- i. Chefia imediata do proponente;
- ii. Gestor de Extensão do campus de origem do proponente;
- iii. Diretor geral do campus origem do proponente.

b) Quando houver outra Instituição envolvida deve ser encaminhado também um dos seguintes documentos para cada parceiro:

- i. Declaração de compromisso (Anexo II deste Edital); ou
- ii. Termo de Cooperação da Instituição parceira com o Ifes; ou
- iii. Convênio da Instituição parceira com o Ifes.

c) Após juntar os documentos acima, o processo deverá ser despachado do gabinete do Diretor Geral do campus de origem do proponente para o Pró-reitor de Extensão, declarando-se tratar de um processo submetido em resposta a este Edital específico, citando o nome do Edital: “EDITAL DE CADASTRAMENTO PAEX/PROEX 01-2014”.

4.4. Só serão aceitas submissões de ações de extensão cujas datas previstas para o início das atividades forem anteriores à data limite para vigência deste Edital, compreendendo tanto ações em execução como ações que estejam ainda por se iniciar.

4.4.1. Serão indeferidas as submissões de ações de extensão que já tiverem sido concluídas antes da data de publicação deste Edital.

4.5. Em função do resultado da avaliação *ad hoc*, organizada pela Coordenação do Paex, as propostas poderão ser:

- a) deferidas e cadastradas; ou
- b) encaminhadas de volta aos respectivos proponentes para adequações, conforme parecer.

4.5.1. As propostas que forem encaminhadas para adequações poderão ser retornadas à Coordenação do Paex para nova avaliação em um prazo de no máximo 30 (trinta) dias, desde que sejam cumpridas as condições estabelecidas no parecer resultante da avaliação da proposta.

4.5.2. O não cumprimento do que for estabelecido no parecer resultante da avaliação da proposta resultará no indeferimento da mesma, cabendo recurso ao Comitê Institucional do Programa de Apoio à Extensão, que dará parecer conclusivo.

5. DA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES CADASTRADAS

5.1 A confirmação da data de efetivo início das atividades de cada ação de extensão aprovadas e cadastradas por meio deste Edital, deverão ser informadas previamente por escrito à Coordenação do PAEX por meio de mensagem para o endereço programa.extensao@ifes.edu.br.

5.2. A cada seis meses de execução das ações de extensão aprovadas para cadastramento, a contar da data de início de atividades declarada pelo coordenador, o mesmo deverá apresentar um relatório parcial, contendo o detalhamento das atividades realizadas e dos resultados obtidos;

5.3. Os relatórios finais das ações de extensão aprovadas para cadastramento deverão ser enviados pelos seus respectivos coordenadores em até no máximo 30 dias após a data de encerramento das atividades das ações, respeitados o período de execução previsto no cronograma de cada proposta e a data de início declarada pelo coordenador de cada ação;

5.4. A entrega e a aprovação dos relatórios são requisitos indispensáveis à participação nos demais programas no âmbito da Proex.

5.5. Junto com o relatório final deve ser enviado um resumo do trabalho para publicação, contendo uma síntese dos objetivos pretendidos, das atividades desenvolvidas, dos resultados obtidos e de seus impactos.

5.6. Os relatórios parciais e finais serão avaliados pelo Comitê Institucional ou por um consultor *ad hoc*, preferencialmente o mesmo que examinou a proposta, o qual se manifestará sobre a aprovação (com ou sem ressalvas) ou reprovação da ação.

5.7. É obrigatória a participação da equipe executora em evento institucional ou em evento externo em que o Ifes participe, com apresentação de pelo menos um trabalho diretamente relacionado à ação de extensão, por meio da submissão de propostas de apresentação de trabalhos em chamadas internas publicadas pela Proex para este fim, devendo constar os registros fotográficos e/ou documentais das participações em eventos como anexos dos relatórios parciais e final.

5.7.1. Caso as propostas de apresentação de trabalho sejam indeferidas nas chamadas internas da Proex por falta de espaço ou tempo disponível para apresentação, faculta-se ao coordenador organizar evento próprio, com os devidos registros para apresentação em relatórios finais e parciais.

5.8. No caso de aprovação com ressalvas, será concedido o prazo máximo de 2 (dois) meses para atendimento às recomendações. Findo esse prazo, novo relatório deverá ser encaminhado para nova análise e parecer.

5.9. No caso de reprovação do relatório, entre outras possíveis sanções legais, os participantes não poderão apresentar novas propostas a qualquer outro Programa no âmbito da Proex, por prazo igual ao dobro do previsto para execução do projeto reprovado, incluindo-se a dilatação de prazo concedida para atendimento a eventuais recomendações, no caso de relatório aprovado com ressalvas.

6. VIGÊNCIA

O PAEX entra em vigência a partir da publicação deste Edital, permanecendo aberto até o dia 28 de fevereiro de 2015.

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

7.1. Este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

7.2. O não cumprimento de qualquer um dos itens deste Edital implica no indeferimento da solicitação de cadastramento.

7.3. Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Comitê do PAEX.

7.4. Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidos junto à Coordenação do Programa de Apoio à Extensão pelo e-mail programa.extensao@ifes.edu.br.

Vitória, 15 de março 2014.

Renato Tannure Rotta de Almeida
Pró-reitor de Extensão
Portaria n.º 936 – D.O.U. - 17/06/2013

ANEXO I

TERMOS DE ANUÊNCIA

A) CHEFIA IMEDIATA

Na condição de chefia imediata do proponente da ação de extensão denominada

_____, eu,

_____, SIAPE _____ ocupante do cargo

de _____

_____ no

setor

____ do Campus _____ do Ifes, declaro que o servidor

____, SIAPE _____, para realizar as ações consignadas nesta proposta de ação de extensão, na condição de seu coordenador: (marque apenas uma das alternativas abaixo)

() tem disponibilidade de tempo dentro de _____ horas de trabalho dentro de sua carga horária regular para realização de todas as atividades previstas, como parte de seus encargos funcionais regulares; ou

() tem disponibilidade de tempo dentro de _____ horas de trabalho dentro de sua carga horária regular como parte de seus encargos funcionais regulares e, adicionalmente, dedicando _____ horas de trabalho adicionais fora de sua carga horária regular de trabalho para complementação da demanda exigida nesta ação de extensão, cumprindo os requisitos da legislação vigente; ou

() realizará todas as atividades pertinentes a esta ação de extensão fora de sua carga horária regular, observando requisitos da legislação vigente.

_____, ____ de _____ de 2014

(Local e data)

(Assinatura e carimbo da chefia imediata do proponente)

B) GESTOR DE EXTENSÃO DO CAMPUS DE ORIGEM DO PROPONENTE

Na condição de gestor de extensão do Campus _____ do

Ifes, _____ eu,

_____, SIAPE _____ ocupante do cargo

de _____

_____, declaro que a ação de extensão

denominada

_____ proposta

pelo

servidor _____

_____, SIAPE _____ contribui para o desenvolvimento da Extensão, de acordo com as diretrizes e

metas estabelecidas no campus em consonância com os princípios e políticas institucionais.

_____, ____ de _____ de 2014

(Local e data)

(Assinatura e carimbo do gestor de extensão)

B) DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DE ORIGEM DO PROPONENTE

Na condição de Diretor-Geral do Campus _____ do Ifes,
eu,

_____, SIAPE _____, autorizo a submissão da proposta de ação de extensão
denominada _____

____ pelo _____ servidor

_____, SIAPE
_____, na condição de seu coordenador e proponente.

_____, ____ de _____ de 2014

(Local e data)

(Assinatura e carimbo do gestor de extensão)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

EU, _____,

nacionalidade _____, estado

civil _____,

profissão _____, CPF

_____ responsável legal pela organização com razão

social _____

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada no

endereço

_____, CONSIDERANDO: As atividades designadas para a equipe executora e os recursos

necessários para a execução da presente proposta de ação de extensão,

denominada _____

_____, a ser coordenada pelo servidor do

Ifes _____

_____ SIAPE _____, DECLARO QUE concordo em apoiar e participar desta ação de

extensão no que se refere à execução de seu objeto, bem como assumo o compromisso de cumprir e fazer

cumprir os prazos previstos no cronograma das atividades a partir do início de sua execução. Ressalte-se

que estarei isento de responsabilidade quando os prazos do cronograma não forem observados, desde que

eu não tenha dado causa para tanto. Declaro, ainda, estar ciente de que a inobservância do compromisso

assumido neste documento depois do início das atividades desta ação de extensão me obriga a ressarcir

todos os prejuízos causados à sua execução, desde que a ação tenha sido iniciada em comum acordo com

o coordenador. Este Termo de Compromisso e Responsabilidade é expressão da verdade e por ele

respondo integralmente, firmando abaixo:

_____, ____ de _____ de 2014

(Local e data)

(Assinatura e carimbo do responsável pela org. parceira)